



PORTOSRIO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2577ª (SEGUNDA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**CNPJ 42.266.890/0001-28****NIRE 3330008080-5**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três, às nove horas, foi realizada, por videoconferência, a Segunda Milésima Quingentésima Septuagésima Sétima Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a participação do Diretor de Negócios e Sustentabilidade, Jean Paulo Castro e Silva, do Diretor Administrativo Financeiro, Indalecio Castilho Villa Alvarez e do Diretor de Gestão Portuária, Luiz Fernando Walther de Almeida. Participaram, ainda, desta reunião, o Superintendente de Gabinete da Presidência, Eduardo Duarte, o Superintendente Jurídico, Marcelo d'Avila e a Assessora da Diretoria da Presidência, Sabrina Chagas Julio. Havendo número regimental, o Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 - Processo SEI 50905.001270/2022-36. Resposta às Deliberações CONSAD 140/2022 e 141/2022.** O DIRPRE encaminha, para ciência e deliberação do Colegiado, com vistas ao posterior envio ao CONSAD e CONFIS, para conhecimento, resposta à Deliberação Nº 141/2022/CONSAD/CDRJ (6258041), onde informa que foi instaurada Comissão de TCE para apuração dos apontamentos feitos pela empresa CONVERGY, conforme Portaria 4 (6692866). Com relação à Deliberação Nº 140/2022/CONSAD/CDRJ (6257991), considerando que o assunto foi objeto de apuração pelo TCU, que proferiu o Acórdão 2166/2022-TCU-Plenário (6694668), encaminhado para ciência da Portos Rio em 13/10/2022, com as determinações constantes do despacho 3 (6694679), dentre outras, o DIRPRE considera que a abertura da TCE pela Portos Rio perdeu objeto e poderá conflitar com a competência do TCU, que já está tratando do tema, além de configurar potencial violação ao princípio administrativo da efetividade. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE validou a manifestação apresentada (6694679) e determinou o seu encaminhamento ao CONFIS e ao CONSAD. **Subitem 2.2 - Processo SEI 50905.004387/2022-71. Encontro de Contas com o Município do Rio de Janeiro.** O SUPGAB/DIRPRE encaminha a manifestação do jurídico nos termos do Despacho 281 (6678410), relativo à Deliberação nº 202/2022/CONSAD/CDRJ (6640947), em atendimento à deliberação da DIREXE nº 2573, de 22/12/2022 (6664135), que versa sobre o encontro de contas com o Município do Rio de Janeiro. **DELIBERAÇÃO:** De acordo com a manifestação jurídica apresentada e, considerando o entendimento do auditor externo, a DIREXE deliberou por não dar baixa na dívida registrada no balanço e pela reclassificação contábil para provisionamento, em razão da probabilidade de perda. **Subitem 2.3 – Processo SEI 50905.000048/2022-16. Atualização dos formulários de avaliação dos membros de órgãos estatutários das empresas estatais federais.** O SUPGAB/DIRPRE encaminha o Ofício-Circular SEI Nº 5121/2022/ME (6704285), endereçado ao Diretor-Presidente, recepcionado no protocolo da PortosRio, que informa sobre a atualização dos formulários de avaliação dos membros de órgãos estatutários das empresas estatais federais, podendo ser acessível no endereço: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/empresas-estatais-federais/publicacoes/formularios-de-avaliacao>. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do teor do Ofício-Circular SEI Nº 5121/2022/ME. **Subitem 2.4 - Processo SEI 50905.001192/2020-16. Recurso Administrativo CAS.** Conforme exposto no despacho decisório 1 (6703997), o DIRPRE ante o exposto no Parecer 1 (6699356) da SUPJUR/GERINC, mantém a decisão contida no despacho decisório 10 (6478853) e encaminha o recurso administrativo oposto pela FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS (6599487) para julgamento pelo Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com a abstenção do Diretor-Presidente, a DIREXE decidiu manter a decisão do DIRPRE para aplicação da penalidade contida no despacho decisório 10. **Subitem 2.5 - Processo SEI 50905.005923/2022-56. Parcelamento de Débito.** Conforme despacho 36 (6693449), o DIRAFI participa ao colegiado o requerimento (SEI nº 6651144) da ex-empregada aposentada [REDACTED], que

solicitou o parcelamento em 10 (dez) vezes iguais e sucessivas de seu saldo devedor, que totaliza R\$ 4.394,00 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais), para quitação das despesas com o Benefício de Assistência à Saúde - BAS, conforme despacho SUPREC (SEI nº 6691961). O DIRAFI acrescenta que o débito se refere às mensalidades dezembro/22 e janeiro/23, emitidas pela PortosRio, que possuem vencimentos simultâneos as mensalidades emitidas pela empresa Golden Cross, em virtude da transferência de responsabilidade pela cobrança dos ex-empregados aposentados para a operadora de saúde. Visando regularizar o débito junto à CDRJ, submete à apreciação do colegiado a solicitação de parcelamento e, em caso de aprovação, quanto à incidência ou não de juros e/ou multa na vigência do parcelamento. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o pleito da ex-empregada para parcelamento do débito na forma requerida, sem a incidência de juros e/ou multa. **Subitem 2.6 – Processo SEI 50905.005769/2022-12. Substituta Eventual.** Conforme exposto no despacho 65 (702142), após ciência das chefias mediata e imediata da empresa Milene Salles de Oliveira, Reg. 9521, de sua indicação para o encargo de Substituta Eventual da GERPEP, o DIRAFI restitui o processo em referência para deliberação do colegiado, registrando que a referida substituição deverá ocorrer apenas no período de licença maternidade da titular, devendo a empregada retornar suas atividades no âmbito da SUPTIN após esse período. **DELIBERAÇÃO:** Com base no parecer GERCAR 51/2022 (6623956), a DIREXE aprovou a indicação da referida empregada para assumir o encargo supracitado durante o período de licença maternidade da titular. **Subitem 2.7 - Processo SEI 50905.001011/2020-43. 1º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 06/2022 - Obra da ampliação do cais da Gamboa.** Conforme despacho 51 (6707785), o DIRGEP submete novamente o processo em referência à DIREXE, após cumprimento da Deliberação da 2575ª Reunião da DIREXE (6686232). O DIRGEP informa que, de todo o exposto, entende que dentro de um mesmo projeto não pode haver Termo Aditivo com aumento de despesa. Entretanto, faz-se necessária a alteração do projeto original para alinhá-lo a uma absoluta necessidade constatada durante a elaboração do Projeto Executivo, conforme manifestação da fiscalização do contrato (6658836), além do exposto pela DIRNES (6705682) e SUPENG (6706739). O DIRGEP ressalta a manifestação da SUPENG (6706739) e informa que foi inserido o Termo de Atendimento às Recomendações Jurídicas (6708832) em atenção ao Parecer 255 (6641405). Por fim, reitera pela aprovação deste projeto e seu respectivo Termo Aditivo, modificando, assim, seu voto proferido na DIREXE (6686232). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a alteração do projeto original e a celebração do respectivo Termo Aditivo. **Subitem 2.8 - Processo SEI 50905.005132/2022-26. Monitoramento do Relatório Final de Auditoria nº 927394.** Conforme exposto pelo DIRGEP (6687651), trata-se da versão final do Relatório de Auditoria nº 927394 (6583530), realizada pela CGU, com o objetivo de avaliar o acompanhamento das contratações de empresas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais da CDRJ, mais especificamente o Contrato CDRJ nº 076/2018, firmado com a Construtora Foco. Após os esclarecimentos contidos no Despacho 8 (6687651), tendo em vista que a DIREXE já se manifestou no sentido de não prosseguir com a manutenção do referido imóvel, considerando que ele está à venda, e considerando o teor do relatório da CGU, o DIRGEP encaminha o processo à DIREXE para conhecimento e aprovação da seguinte sugestão: Criação de um grupo de trabalho com empregados das quatro Diretorias, em especial da GERAIP, GERGOB e GERMAP, com o objetivo de atender ao Relatório de Auditoria nº 927394 (6583530), dentro do prazo estabelecido pela CGU, qual seja, 31/12/2023. Por fim, pontua que o plano de ação mencionado na recomendação não se restringe ao prédio da antiga sede da PortosRio, mas também aos demais imóveis da Companhia. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a criação do grupo de trabalho, com prazo de 30 (trinta) dias para estudar o assunto e apresentar sugestões de encaminhamento para a demanda da CGU, devendo ser apresentadas, até a próxima semana, as indicações de cada diretoria que irão compor o referido grupo de trabalho. Foi indicada pelo DIRNES a empregada Jussara Mendes. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião às nove horas e cinquenta minutos, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(Documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

(Documento assinado eletronicamente)

JEAN PAULO CASTRO E SILVA

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

(Documento assinado eletronicamente)

INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ

Diretor Administrativo-Financeiro

(Documento assinado eletronicamente)

LUIZ FERNANDO WALTHER DE ALMEIDA

Diretor de Gestão Portuária

(Documento assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Walther de Almeida, Diretor de Gestão Portuária**, em 20/01/2023, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Indalecio Castilho Villa Alvarez, Diretor Administrativo Financeiro**, em 23/01/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 02/02/2023, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 03/02/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 10/02/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6729698** e o código CRC **1C00D9F5**.



Referência: Processo nº 50905.000123/2023-20



SEI nº 6729698

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br